



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 - Edição nº 658

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMAMA Nº 002/2024 - Licença Unificada.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 9A872AE88F-300A3B70D7-3F7CC69968-3F2B85155D | Edição: 658



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Unificada	Portaria SEMAMA: Nº 002/2024	Emissão: 02/12/2024	Validade: 02/12/2026
Empresa: INFRAESTRUTURA BAHIA HOLINDG XXV S.A.		CNPJ – 48.716.887/0001-48	

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, Prefeitura de Tanhaçu /BA, inscrita no CNPJ/CPF – N.º 13.676.309/0001-48, com sede situada na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Centro - CEP: 46.600-000, no exercício da competência que lhe foi delegada por Lei Estadual n.º 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/18, Lei Complementar 140/2011, e a Lei 13.457 / 2015 e o Decreto nº 16.963, / 2016, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com embasamento na Lei Municipal 508/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada por um período de (02) **dois anos** a **INFRAESTRUTURA BAHIA HOLINDG XXV S.A.**, inscrita no CNPJ – 48.716.887/0001-48, tendo como endereço eletrônico fiscal@elisenergia.com.br e empreendimento localizado na Faz Lucaia, S/N, Margem Esquerda do Rio Ourives, Zona Rural, Tanhaçu- BA, em uma área de aproximadamente 20ha, internalizadas na poligonal relativa ao processo ANM Nº 827.758/2010, que apresenta Ponto de Amarração (PA) definido pelas coordenadas geográficas: Latitude 14,0516°S e -41,2708°34, para promover atividades de produção de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, com uma potência total projetada inferior a 5 MW. O empreendimento foi enquadrado em Classe 1, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, atualizada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e classificada como de pequeno potencial poluidor e porte pequeno. Essa Concessão será mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes:

- I. As atividades só poderão ser iniciadas após liberação da ASV e MF pelo INEMA;
- II. Plantio e cuidado até a fase produtiva, de 210 mudas de plantas nativas da caatinga, sendo 50% destas da espécie umbuzeiro (*Spondias tuberosa*). Os locais serão determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – **Prazo: Imediato**.
- III. Preservação da reserva legal da área; **Prazo: Constante/Indeterminado**
- IV. Promoção da educação ambiental no município ou comunidade mais próxima, durante todo período de permanência da empresa no município; **Prazo: Anual**.
- V. Desenvolvimento de um plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a construção e manutenção do empreendimento; **Prazo: Durante a implantação**.

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu – BA,
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 9A872AE88F-300A3B70D7-3F7CC69968-3F2B85155D | Edição: 658



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- VI. Umidificação das vias de acesso e do pátio de obras; **Prazo: mensalmente.**
- VII. Implementação de dispositivos de drenagem superficial e de recuperação de áreas degradadas afetadas por processos erosivos; **Prazo: Imediato.**
- VIII. Realização de monitoramento contínuo para avaliar impactos e ajustar as medidas mitigadoras conforme necessário; **Prazo: semestralmente.**
- IX. Elaboração de um relatório (incluindo imagens) do comprimento das condicionantes, durante toda permanência do empreendimento, para ser entregue à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. **Prazo: semestralmente;**
- X. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto; **Prazo: Imediato.**
- XI. Preservação da reserva legal da área; **Prazo: Constante**
- XII. Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Tanhaçu. **Prazo: Anualmente**

Art. 2º - Essa Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que este alcance seus efeitos legais. A **SEMAMA**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspender ou cancelar licença expedida. Resolução CONAMA nº 237 de 1997, Art. 19;

Art. 3º - Fica sob inteira responsabilidade da **INFRAESTRUTURA BAHIA HOLINDG XXV S.A.** quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas.

Tanhaçu, 09 de dezembro de 2024.

William Silva Rocha
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Rod. BA 142, Km07,
Jurema - Tanhaçu - BA,
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459 - 1616

Autenticação: 9A872AE88F-300A3B70D7-3F7CC69968-3F2B85155D | Edição: 658